

Lei n.º 44, de 21-11-1950 - Continuação.

Prefeitura Municipal de Jarati,
21 de Novembro de 1950.

a) João Apolônio dos Santos, Adm.
Prefeito Municipal.

Lei n.º 45, de 21 de Novembro de 1950

Publicada no D. O. de
8-2-95)

A Câmara Municipal de Jarati, decreta
e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º Fica concedido por aforamen-
to a José Olímpio dos Santos, uma área de
terreno medindo 5 metros de frente por 20 me-
tros de fundos, na rua Presidente Pereira,
nesta cidade, para o fim especial de edi-
ficação de um prédio residencial.

Art.º 2.º Fica fixado em 12 meses
o prazo para o término da construção do
prédio de que trata o artigo 1.º sob pena da
perda do direito que lhe é concedido pela
presente lei.

§ Único - O prazo estabelecido no
presente artigo, será contado da data de
publicação desta lei.

Continuação na página 147.

Lei n.º 45, de 21-11-1950 - Continuação

Art.º 4.º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parati, 21
de Novembro de 1950

a) João Apolônio dos Santos Fátima
Prefeito Municipal.

Lei n.º 46, de 21 de Novembro de 1950.

Publicada no S.O. de. 8-2-51

A Câmara Municipal de Parati decreta e sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.º 1.º - Fica concedido aos agentes re-
censadores que trabalharam no recense-
mento geral do corrente ano, neste Muni-
cípio, a gratificação de Crp. 200,00 a cada
um.

Art.º 2.º - Fica aberto o crédito espe-
cial de Crp. 2000,00 (dois mil cruzeiros) pa-
ra ocorrer com a despesa da gratificação
de que trata o artigo 1.º.

Art.º 3.º - Para cobertura do crédito
acima, fica anulado, no orçamento origi-
nal, continuando na página 148.